

AUTORIDADE COATORA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 222

"NAS AÇÕES MANDAMENTAIS EM QUE SE POSTULA REVISÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA, NÃO SÃO AUTORIDADES COATORAS GOVERNADOR DE ESTADO, SECRETÁRIO DE ESTADO, PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [PENSÃO PREVIDENCIÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br